



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 29/08/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para: Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados à diversos setores desta Municipalidade, conforme orçamentos em anexo.

A despesa justifica-se por ser voltada a suprir as necessidades dos departamentos, haja vista que há necessidade de manutenção da qualidade dos serviços prestados por esta municipalidade.

Solicitamos que a aquisição seja julgada por lote tendo em vista que existe uma dependência das divisórias com as portas para as divisórias onde deve ser garantida a compatibilidade entre os mesmos.

O custo estimado importa em um valor total de **R\$ 52.700,00(cinquenta e dois mil e setecentos reais)**, sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Solicitante



Decorações Berlin

CORTIFADE - COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA.

Cortinas - Carpetes - Pisos - Paviflex - Decorflex - Laminado
Persianas - Acessórios em Geral.

000002

Maringá, 02 de Junho de 2016.-

À

Prefeitura Municipal de Marialva

Departamento de licitações

ORÇAMENTO DE DIVISÓRIAS

- 1) Paredes de divisórias NAVAL, dupla face, 35mm na cor a definir, colocadas com perfil de aço galvanizado pintado (devidamente instalada).

Preço Unitário por m2 = 106,00

- 2) Portas em divisórias NAVAL completa com fechaduras, batentes e dobradiças (devidamente instaladas).

Preço Unitário por m2 - R\$. 220,00

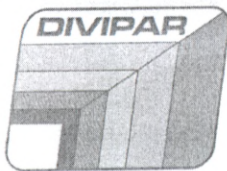
Atenciosamente

68.759.166/0001-20

CORTIFADE - COM. DE CORTINAS
E DECORAÇÕES LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 2173 - ZONA 01

CEP 87013-050 - MARINGÁ - PR



Divisórias Paranaense Ltda.

Vendas e Montagem de divisórias, forros em geral e isolamento térmico

Maringá, 03 de Junho de 2.016

000003

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

Paredes de divisórias naval em painéis celulares dupla face 35mm em cores a definir, colocadas com perfis de aço galvanizado (devidamente instalado).

Valor unitário por m2 = R\$. 86,00

Portas de divisórias naval, completa com fechaduras, batentes, dobradiças e requadros (devidamente instalada).

Valor unitário por m2 = R\$. 194,00

Val.da proposta: 60 dias

Cond.Pagamento: À Vista

Prazo execução: A Combinar

Atenciosamente

Divipar – Sebastião Ramos

(44) 3025-4400

01.156.879/0001-28

DIVIPAR DIVISÓRIAS PARANAENSE LTDA - ME

Av. São Domingos, 974

CEP 87.040-000

Maringá - PR

"DIVIPAR, DIMENSIONANDO MELHOR SEU ESPAÇO."

Avenida São Domingos, 974 - CEP 87040-000 - Maringá - Paraná - Fone/Fax: (44) 3268-4400

Ofício nº. 192/2016
GAB

000005

Marialva, 30/08/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira – Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 29 de agosto de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 192/2016
DC/bsm

000006

Marialva, 30/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 192/2016, expedido por Vossa Senhoria em 30/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 29/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000007

Parecer nº. 192/2016

Marialva, 28/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade, sob-regime do tipo pela Menor Taxa Percentual de Administração.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 29/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em **R\$ 52.700,00(cinquenta e dois mil e setecentos reais)**.

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da

				Dot.	Orçamentária
03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;	
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL DE CONSUMO;	

de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000008

Ofício nº. 192/2016
DLC

Marialva, 30 de agosto de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 108/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos





Parecer nº. 192/2016

000009

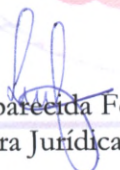
Marialva, 30/08/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 108/2016, para Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000010

Ofício nº. 192/2016
GAB

Marialva, 30/08/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 108/2016, que tem por objeto de Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA



000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

000012

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

000013

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

000014

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

000015

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste



000016

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

000017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 108/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 108/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 108/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

000018

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Global**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

000019

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



000020

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO



000021

- 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 52.700,00(cinquenta e dois mil e setecentos reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:



000022

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

000023

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



000021

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



000025

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

000026

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras

000027

sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por

000028

meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 02 de setembro de 2016 a 16 de setembro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

000029

ANEXO I**Pregão Presencial nº 108/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PAREDES DE DIVISÓRIA NAVAL EM PAINÉIS CELULARES DUPLA FACE 35MM EM CORES A DEFINIR, COLOCADAS COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO (DEVIDAMENTE INSTALADA)	m²	500	86,00	43.000,00
2	PORTAS DE DIVISÓRIAS NAVAL, COMPLETA COM FECHADURAS, BATENTES, DOBRADIÇAS E REQUADOR (DEVIDAMENTE INSTALADAS)	m²	50	194,00	9.700,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação

000030

expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

Pregão Presencial nº 108/2016

[illegible]

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 108/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;





000032

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 192/2016

Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **108/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000033

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 192/2016

Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

000034

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 192/2016

Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 108/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO VI**

000035

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 192/2016

Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000036

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **108/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE



000037

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000033

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;



000039

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



000040

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



000041

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000042

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de setembro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de setembro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de setembro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de setembro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de Toners Remanufaturados a base de troca, destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 19 de setembro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 19 de setembro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Avenida Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 158/2016 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2016 - PMM

AÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para ALIMENTÍCIO - HORTIFRUTI - DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DO ART. 14 DA LEI nº 13.005/2016, com os documentos que instruem o Processo de 2016 - PMM. A empresa: GUILHERME RAMALHO FENATO.

Leilão e cinco reais e sessenta.

Lei Federal nº 8.666/93, autônomo, o ato a autoridade superior para

Mandaguacu, em 23 de Agosto de 2016.

RES APARECIDA MOLENA DE SOUZA
Departamento de Educação e Cultura

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instruem mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguacu, em 23 de Agosto de 2016.

ISMAEL IBRAIM FOUANI
PREFEITO MUNICIPAL

Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.281.618/0001-67

DECRETO Nº 217 / 2.016

Cede temporariamente
Servidor: Municipal à
Justiça Eleitoral

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO
suas atribuições legais e considerando o ato requisitório
da 150ª Zona Eleitoral de Santa Fé, o artigo 95 da Lei
Lei 1.472 de 18 de Fevereiro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica cedido o servidor OMAR ADRIANO ABCU
administrativo - matrícula nº 201056, pertencente ao quadro
Municipal de Santa Fé para exercer suas funções na
Estado do Paraná, mais especificamente na 150ª Zona
eleitoral período de 1º a 31 de dezembro de 2016, com ônus
Municipal de Santa Fé.

Art. 2º - Fica a cargo da Cessionária processar a folha de
pagamento do Servidor e encaminhá-la a cedente juntamente a
ativos a sua vida funcional, os quais possam ter ocorrido
desde da presente cessão, até o dia 31 de Dezembro de

nº 046/2016.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
horas do dia 19/09/2016 (Horário de Brasília)
O PREGÃO: O edital e seus anexos poderão ser consultados na Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3233-3333, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
www.lindoeste.pr.gov.br - Transparência - Licitação
email licitacao@lindoeste.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
600203116

Documento emitido em 16/09/2016 09:45:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9776 | 02/09/2016 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lindoeste
Pollyanna Tibes
Pregoeira Municipal

81340/2016

Mandaguaçu

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2016 – (RP)
PROCESSO Nº. 163/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS À SER UTILIZADO NO SISTEMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 08:15 horas do dia 19/09/2016;
Data e Horário de abertura às 08:15 horas do dia 19/09/2016
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguaçu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 01/09/2016.

Alzir Bocchi Junior
Dir. de Licitação e Patrimônio

81425/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 16 de setembro de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de setembro de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 30 de agosto de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

80690/2016

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/09/2016 ATÉ ÀS 08:30 H. DATA DA ABERTURA: 21/09/2016 HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 H. LOCAL: Edifício do Paço Municipal. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, móveis e eletrodomésticos, destinados a Unidade de Atenção Primária em Saúde (Estratégia Saúde da Família I e II/ PAM), descritos nos lotes I, II e III, conforme descrição no edital. TIPO: menor preço por lote. REGIME CONTRATAÇÃO: Global. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento, mediante emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. RECURSOS: SESA/PR. As empresas deverão apresentar registro dos produtos no IMMETRO, ABNT e

ISO (resolução SESA 640/2015) por havendo a participação de empresas não empresas, Empresas de pequeno porte e al, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei de Participação no certame, de empresas não empresas. O presente edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Mariluz – PR, situada à Avenida Marília do fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

000041

81099/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/09/2016 ATÉ ÀS 09:30 H. DATA DA ABERTURA: 21/09/2016 HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 H. LOCAL: Edifício do Paço Municipal. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, móveis e eletrodomésticos, destinados a Unidade de Atenção Primária em Saúde/UBS (Assentamento N. S. Aparecida), descritos nos lotes I, II e III, conforme descrição no edital. TIPO: menor preço por lote. REGIME CONTRATAÇÃO: Global. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento, mediante emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. RECURSOS: SESA/PR. As empresas deverão apresentar registro dos produtos no IMMETRO, ABNT e ANVISA, conforme o caso (resolução SESA 640/2015) por ocasião da entrega. Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias. O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz – PR, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

81100/2016

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 035/2016-PMM
em 31 de Agosto de 2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria (Lote I), desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores (Lote II), mecânica (Lote III), elétrica e ar-condicionado (Lote IV) e outros de natureza correlata, com ou sem o fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha, necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos vans e utilitários que estão sob a responsabilidade do Município - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 06 (seis) do mês de Outubro de 2016. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 06 (seis) do mês de Outubro de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

80961/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 036/2016-PMM
em 31 de Agosto de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de Prestação de Serviços de Roçada com a "Limpeza de Calçadas Ecológicas, Roçadas em Canteiros e em Terrenos Baldios e Fundos de Vale" localizados nos bairros e distritos de Maringá - PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP de Maringá (PR), por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 07 (sete) do mês de Outubro de 2016. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 07 (sete) do mês de Outubro de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

80964/2016



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

Objeto: Aquisição de material pedagógico e outros visando o desenvolvimento da educação infantil através de Recursos Oriundos do Programa Brasil Carinhoso, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 15/09/2016.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de agosto de 2016.
HERCULES DILGER SONDEI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro (0 km) para a Secretaria de Saúde do Município de Leopólis. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 15 de setembro de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 15 de setembro de 2016. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopólis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 02/09/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis, 1º de setembro de 2016.
VANESSA ARHANITSCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO(*)
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0058/2016

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0058/2016 - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatórios de água e cisternas em imóveis públicos localizados na área urbana e zona rural sob uso e/ou responsabilidade da Administração direta, Autarquia e Fundacional do Município de Londrina; e também para a prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização, descupinização, desalojamento de pomos e morcegos e controle de vetores e pragas urbanas, como também o combate de mosquitos e às larvas nas caixas de esgotos e galerias pluviais, nas dependências e áreas internas e externas, de forma a atender as necessidades dos imóveis públicos das Unidades Administrativas Municipais, localizados na área urbana ou rural da cidade de Londrina/PR. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de agosto de 2016.
ROGERIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

(*) Republicado por ter sido publicado no DOU em 03/05/2016, Seção 3, pág 211 com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2016

Para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
Objeto: Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 16 de setembro de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de setembro de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 30 de agosto de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016

Exclusivo para participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/09/2016, ATÉ ÀS 08:30 H. DATA DA ABERTURA: 21/09/2016 HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 H. LOCAL: Edifício do Paço Municipal. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, móveis e eletrodomésticos, destinados a Unidade de Atenção Primária em Saúde (Estratégia Saúde da Família I e II/ PAM), descritos nos lotes I, II e III, conforme descrição no edital. TIPO: menor preço por lote. REGIME CONTRATACÃO: Global. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento, mediante emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. RECURSOS: SESA/PR. As empresas deverão apresentar registro dos produtos no IMMETRO, ABNT e ANVISA, conforme o caso (resolução SESA 640/2015) por ocasião da entrega. Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias. O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz - PR, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016

Exclusivo para participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/09/2016, ATÉ ÀS 09:30 H. DATA DA ABERTURA: 21/09/2016 HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 H. LOCAL: Edifício do Paço Municipal. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, móveis e eletrodomésticos, destinados a Unidade de Atenção Primária em Saúde/UBS (Assentamento N. S. Aparecida), descritos nos lotes I, II e III, conforme descrição no edital. TIPO: menor preço por lote. REGIME CONTRATACÃO: Global. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento, mediante emissão da nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. RECURSOS: SESA/PR. As empresas deverão apresentar registro dos produtos no IMMETRO, ABNT e ANVISA, conforme o caso (resolução SESA 640/2015) por ocasião da entrega. Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias. O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz - PR, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.

Mariluz, 31 de agosto de 2016.
EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2016

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação nas áreas de Sistema de Produção Agroecológico; Composição de Pragas e Aducação Orgânica; Controle de Pragas, Doenças e Produção de Mudas e; Organização Social e Direitos do Cidadão, para os produtores das Hortas Comunitárias do município de Maringá, em conformidade com o Programa Segurança Alimentar e Nutricional, objeto do Convenio nº 027/2012 - SESA - SICONV nº 774576/2012, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e a Prefeitura do Município de Maringá - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 19 de Setembro de 2016. Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 19 de Setembro de 2016. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparencia e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2016

EXCLUSIVO ME/ME/EPP

OBJETO: Aquisição de produtos para melhoria do Estádio Willie David: materiais esportivos, mobiliários de escritório, grama sintética, equipamentos hospitalares e equipamentos esportivos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro de 2016. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro de 2016, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - segundo andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portaltransparencia.

Em 31 de agosto de 2016.
CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

Objeto : Seleção de Propostas visando a Aquisição de Suplementos, Nutrientes e Leites especiais para pacientes que necessitam de alimentação exclusiva, a serem distribuídos através do departamento de Saúde do Município de Moreira Sales-PR.
Regime de Execução: Menor preço por LOTE.
NOVA DATA DE ABERTURA : 20 de setembro de 2016, às 09h00min
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Site www.moreirasales.pr.gov.br ou e-mail pmms@visaconet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016
Registro de Preços nº 14/2016

OBJETO: Aquisição de Material Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.643.840,16 (Tres milhões seiscentos e quarenta e tres mil oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)
DATA DA ABERTURA: 20/09/2016 - HORARIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
Legislação Aplicável: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014 e o Decreto Municipal n. 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone n. (41) 3420-6003.

Paranaguá, 1º de setembro de 2016.
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, Estado do Paraná, através do Procurador-Geral do Município, Sr. ANTONIO HOMEROMADRUGA CHAVES, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 15.316/2014, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 10 de Outubro de 2016, na sala de licitações da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, LICITAÇÃO modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "Menor Preço" sob o regime de Empreitada Global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil, objetivando a PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO TIPO SEXTAVADO ESTRADA DO CAMPO, com extensão de 3.000,00 metros lineares - 18.000,00 m², através do Convênio nº 029/2016 - celebrado entre o Estado do Paraná através da SEIL e o Município de Paranavai - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme planilhas, memoriais e projetos. O valor máximo global desta licitação é de R\$ 1.925.448,98 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses; com recursos advindos das Dotações Orçamentárias: 08.03.15.451.0002.2.105.4490.51 (1423) e 08.03.15.451.0002.2.105.4490.51 (788). A documentação completa do edital correspondente poderá ser adquirida junto à sede da Prefeitura Municipal, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em horário normal de expediente, mediante pagamento da taxa de aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). As empresas situadas fora do município poderão fazê-lo mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0381-6, Conta Corrente 58889-X, em nome da Prefeitura do Município de Paranavai, devendo o comprovante de depósito ser enviado para o e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br, juntamente com os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, fone e email), para posterior envio do edital completo. Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br, ou pelo telefone (044) 3421-2323. Os envelopes nº 01 - Documentação para Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços, deverão ser protocolados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavai, até às 08:30 horas do dia 10 de Outubro de 2016.

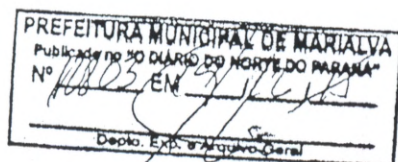
Em 29 de agosto de 2016.
ANTONIO HOMEROMADRUGA CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: MACEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ sob nº 08.855.908/0001-99. DO OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação dos prazos de execução e vigência. DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado por 01 (um) mês, contados a partir de 29/08/2016, findando em 29/09/16 e o prazo de

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE**:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonhels Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bônjic (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídica junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Pelegri

**Toldos, Policarbonatos, Sombrios, Grades, Portões,
Cortinas, Persianas, Forros, Divisórias e Móveis.**

Av. Sineval Fortes, 415, Jd. Ipê – Paranavaí-PR

Fone: (44) 3422-5555 – CEP: 87707-250

E-mail: pelegrinitd@hotmail.com – Site: www.pelegrinitoldos.com

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME

CNPJ: 10.993.235/0001-85 – INSCR. EST.: 90.488.643-22

ANEXO V

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME
Processo Administrativo nº 192/2016
Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **108/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

10993235/0001-85

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA. - ME

AV. SINEVAL FORTES, 415

JARDIM IPÊ - CEP 87707-250

PARANAVAÍ - PR

Paranavaí, 16 de Setembro de 2016.


EDUARDO PELEGRINI MOURA
PROPRIETÁRIO



Pelegrini

000047

**Toldos, Policarbonatos, Sombrieros, Grades, Portões,
Cortinas, Persianas, Forros, Divisórias e Móveis.**

Av. Sineval Fortes, 415, Jd. Ipê - Paranaíba-PR

Fone: (44) 3422-5555 - CEP: 87707-250

E-mail: pelegrinitd@hotmail.com - Site: www.pelegrinitoldos.com

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ: 10.993.235/0001-85 - INSCR. EST.: 90.488.643-22

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.993.235/0001-85**, inscrição estadual nº **90.488.643-22**, com sede na Av. **SINEVAL FORTES, 415, JD. IPÊ, PARANAÍ-PR**, neste ato representado por **EDUARDO PELEGRINI MOURA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **7.506.207-9**, inscrito no CPF sob o nº **004.431.709-32**, residente e domiciliado na Rua **MARIA J. C. CONSALTER, 404, JD. MONSÕES, PARANAÍ-PR**, nos termos do contrato social.

OUTORGADO: JULIANO JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº **8.840.804-7**, inscrito no CPF sob o nº **065.299.899-27**, residente e domiciliado na Av. **SINEVAL FORTES, 346, JD. IPÊ, PARANAÍ-PR**.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante essa Administração, no que se refere ao Procedimento Licitacional, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10993235/0001-85

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME

AV. SINEVAL FORTES, 415

JARDIM IPÊ - CEP 87707-250

PARANAÍ - PR

Paranaíba, 11 de Maio de 2016.

EDUARDO PELEGRINI MOURA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Reconheço por semelhança a firma de: **EDUARDO PELEGRINI MOURA**, e dou fé.- 11 de maio de 2016, Op.: 1. SEL DIGITAL Nº: jbr56 . gwwdy . nNOXB - ALbrq . CJ9S. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial



CARTÓRIO CARLINHOS
2º Tabelionato de Notas - Paranaíba - PR
Bel. Fátima Margarida Gairo Roque
Notária Designada

11 MAIO 2016

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia confere com o documento original apresentado a essa serventia nesta data.

Luciane Alessandra Saraceni
Auxiliar Notarial
CPF 017.795.729-80

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
E P MOURA & OLIVEIRA LTDA ME

000048

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0653862-0

CNPJ

10.993.235/0001-85

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo
22/07/2009

Data de Início
de Atividade
22/07/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV SINEVAL FORTES, 415, JD IPE, PARANAÍ, PR, 87.707-250

Objeto Social

CONFEÇÃO DE CORTINAS, FABRICAÇÃO DE AEROTETO (TOLDOS DE LONA E POLICARBONATO), CONFEÇÃO DE ARTEFATOS DE LONA, PANO-COURO E DE OUTROS TECIDOS DE ACABAMENTO ESPECIAL, CONFEÇÃO DE ARTEFATOS TUBULARES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA DE PESSOAS, FABRICAÇÃO DE CORTINAS PAINEIS, FABRICAÇÃO DE LONAS E ENCERADOS, FABRICAÇÃO DE PAINEIS DE LONA, FABRICAÇÃO DE BASCULANTES METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO E AÇO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAIS NÃO FERROSOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS (MARCOS, BATENTE E SEMELHANTES) MONTAGEM DE ESQUADRIAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE FECHAMENTO DE ÁREA, FABRICAÇÃO DE GRADES METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE JANELA DE CORRER COM GRADE, FABRICAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO, FABRICAÇÃO DE JANELAS METÁLICAS, SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESQUADRIAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PORTAS DE AÇO ONDULADAS OU FRISADAS, FABRICAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO, FABRICAÇÃO DE PORTAS E DIVISÕES SANFONADAS, REVESTIDAS DE QUALQUER MATERIAL , FABRICAÇÃO DE PORTAS METÁLICAS CONTRA INCENDIO, FABRICAÇÃO DE PORTAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA ARTISTICA, SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS, FABRICAÇÃO DE VENEZIANAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS, SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM JUNTAS DE DILATAÇÃO OU ESTRUTURAIS, SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJES, COBERTURAS, TELHADOS, CALHAS, INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS E OUTRAS FERRAGENS EM ESQUADRIAS, INSTALAÇÃO DE ESCADAS, FIXAÇÃO DE ESQUADRIAS (CHUMBAMENTO) NA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, MADEIRA, PVC, OU QUALQUER OUTRO MATERIAL, COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE FORROS OU DIVISÓRIAS DE QUALQUER MATERIAL, EXECUÇÃO DE PAREDES E DIVISÓRIAS EM DRY WALL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, COLOCAÇÃO DE TACOS, TAÇÕES, TÁBUAS E OUTROS TIPOS DE ASSOALHOS DE MADEIRA, INSTALAÇÃO DE BRISES, INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES PARA ESTACIONAMENTO (COBERTURAS EM LONA) INSTALAÇÃO DE CORTINAS, INSTALAÇÃO DE TOLDOS (LONA E POLICARBONATO) E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE FORROS E DIVISÓRIAS, COMERCIO VAREJISTA DE INTERFONES, COMERCIO VAREJISTA DE CORTINAS, COMERCIO VAREJISTA DE PERCIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE CALHAS PARA CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, COMERCIO VAREJISTA ESQUADRIAS METÁLICAS, COMERCIO VAREJISTA DE FORRO PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE JANELAS METÁLICAS, COMERCIO VAREJISTA DE PELICULAS DE POKLIESTER (INSUFILM) PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS , COMERCIO VAREJISTA DE PORTAS ELETRONICAS, COMERCIO VAREJISTA DE PORTAS METÁLICAS, COMERCIO VAREJISTA DE PORTAS SANFONADAS E COMERCIO VAREJISTA DE PORTÕES ELETRÔNICOS.

Capital: R\$ 55.000,00
(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 55.000,00
(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

PARANAÍ - PR, 18 de julho de 2016

16/522334-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Guilmar Jose dos Santos
207 216 1182





Certifico e dou fe, que *seio de*
Autenticidade de *Aos* foi afixado
na última folha deste documento.
2.º Serviços de Notas

Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E P MOURA & OLIVEIRA LTDA ME		000049		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0653862-0		CNPJ 10.993.235/0001-85		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
EDUARDO PELEGRINI MOURA 004.431.709-32	54.450,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA 041.236.019-52	550,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação		
Data: 05/11/2012		REGISTRO ATIVO		
Número: 20127366954		Status		
Ato: ALTERAÇÃO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				

PARANAVAI - PR, 18 de julho de 2016

16/522334-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial



Gilmar Jose dos Santos
RG 6.793.216-1/PR

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

000050

EM: 30.11.15

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA****JUNTA COMERCIAL****DO PARANÁ**

folha 01/02

EDUARDO PELEGRINI MOURA, brasileiro, natural de Paranavaí-PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de janeiro de 1982, empresário, CPF nº 004.431.709-32, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.506.207-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050 e **MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA**, brasileira, natural de Campo Grande-MS, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28 de outubro de 1983, bancária, CPF nº 041.236.019-52, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.076.792-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050 (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, nº 2.815, Centro, no município de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87701-160. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EDUARDO PELEGRINI MOURA	nº de quotas	5.000	R\$ 5.000,00
MARIANA MARIA V. DE OL. PELEGRINI MOURA	nº de quotas	5.000	R\$ 5.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será: " comércio varejista de grades e portões, comércio varejista de toldos, comércio varejista de portões eletrônicos, comércio varejista de cerca elétrica, comércio varejista de interfonos, comércio varejista de artigos de tapeçaria, comércio varejista de persianas, comércio varejista de cortinas e comércio varejista de móveis.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 22 de julho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

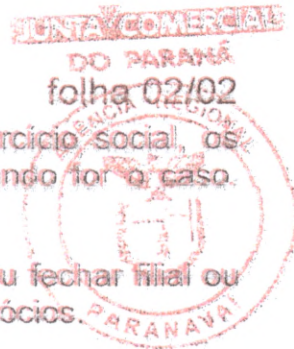
CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a **EDUARDO PELEGRINI MOURA** com os poderes e atribuições de **administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30.11.15
JL**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA**

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

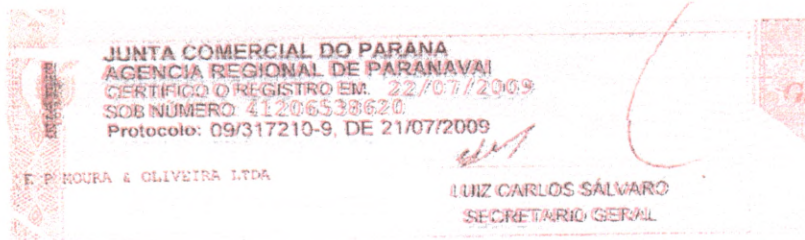
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Paranavaí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

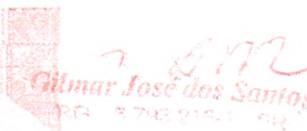
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Paranavaí, 20 de julho de 2009


EDUARDO PELEGRINI MOURA


MARIANA MARIA V. DE OL. PELEGRINI MOURA




Gilmar José dos Santos
RG 3703215-1-04



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ/MF N.º 10.993.235/0001-85

NIRE 41206538620

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL
folha 01/01

EDUARDO PELEGRINI MOURA, brasileiro, natural de Paranavaí-PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de janeiro de 1.982, empresário, CPF nº 004.431.709-32, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.506.207-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050 e **MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA**, brasileira, natural de Campo Grande-MS, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28 de outubro de 1983, bancária, CPF nº 041.236.019-52, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.076.792-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050, únicos sócios da empresa "E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME", registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.06538620 em sessão do dia 22 de julho de 2.009, CNPJ 10.993.235/0001-85, com sede e domicílio na Rua Amazonas, nº 2.815, Centro, no município de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87701-160, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - o objeto social será alterado para: comércio varejista de grades e portões, comércio varejista de toldos, comércio varejista de portões eletrônicos, comércio varejista de cerca elétrica, comércio varejista de interfones, comércio varejista de artigos de tapeçaria, comércio varejista de persianas, comércio varejista de cortinas, comércio varejista de móveis e prestação de serviços de: instalação de grades e portões, toldos, cerca elétrica, interfones, artigos de tapeçaria, persianas, cortinas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor vigente obrigando por si a cumpri-la em todos os seus termos

Paranavaí, 25 de setembro de 2009

Eduardo Pelegrini Moura
EDUARDO PELEGRINI MOURA

Mariana Maria V. de Ol. Pelegrini Moura
MARIANA MARIA V. DE OL. PELEGRINI MOURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/10/2009
SOB NÚMERO: 20096509759
Protocolo: 09/650975-9, DE 07/10/2009

Empresa: 412 0653862 0
E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME

LUÍZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Luiz Carlos Salvato
RG 6.793.216-1/PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME.

CNPJ/MF N.º 10.993.235/0001-85

NIRE 41206538620

EM: 30.11.15

folha 01/02

EDUARDO PELEGRINI MOURA, brasileiro, natural de Paranavaí-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de janeiro de 1.982, empresário, CPF nº 004.431.709-32, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.506.207-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 16/06/1995, residente e domiciliado na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050 e **MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA**, brasileira, natural de Campo Grande-MS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28 de outubro de 1983, bancária, CPF nº 041.236.019-52, portadora da Cédula de Identidade RG 8.076.792-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87707-050, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de "E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME", com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 2.815, Centro, CEP 87701-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.06538620 em sessão do dia 22 de julho de 2009 (MICROEMPRESA sob nº 412.06538620, em sessão do dia 22 de julho de 2.009), CNPJ nº 10.993.235/0001-85, e a última alteração contratual registrada sob nº 20096509759, em 09/10/2009, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era "comércio varejista de grades e portões, comércio varejista de toldos, comércio varejista de portões eletrônicos, comércio varejista de cerca elétrica, comércio varejista de interfones, comércio varejista de artigos de tapeçaria, comércio varejista de persianas, comércio varejista de cortinas e comércio varejista de móveis, passa a ser: "Confecção de cortinas, fabricação de aeroteto (toldos de lona e policarbonato), confecção de artefatos de lona, pano-couro e de outros tecidos de acabamento especial; confecção de artefatos tubulares para saída de emergência de pessoas; fabricação de cortinas painéis; fabricação de lonas e encerados; fabricação de Painéis de lona; fabricação de basculantes metálicas; fabricação de esquadrias de ferro e aço; fabricação de esquadrias de metais não ferrosos; fabricação de esquadrias metálicas (marcos, batente e semelhante); montagem de esquadrias metálicas; fabricação de fechamento de área; fabricação de grades metálicas; fabricação de janela de correr com grade; fabricação de janelas de alumínio; fabricação de janelas metálicas; serviço de montagem de esquadrias metálicas; fabricação de portas de aço onduladas ou frisadas, fabricação de portas de alumínio, fabricação de portas e divisões sanfonadas, revestidas de qualquer material; fabricação de portas metálicas contra incêndio; fabricação de portas metálicas, fabricação de portões metálicos; fabricação de produtos de serralheria artística; serralheria para esquadrias; fabricação de venezianas de metal; instalação de esquadrias metálicas; serviços de impermeabilização de áreas molhadas; serviços de impermeabilização em juntas de dilatação ou estruturais; serviços de impermeabilização em lajes, coberturas, telhados, calhas; instalação de dobradiças, fechaduras, trancas e outras ferragens em esquadrias; instalação de escadas; fixação de esquadrias (chumbamento) na construção; instalação de esquadrias de metal, madeira, pvc ou qualquer outro material; colocação ou instalação de forros ou divisórias de qualquer material; execução de paredes e divisórias em dry wall; instalação de portas, janelas, aduelas, alisares, marcos e contramarcos quando executada por unidade especializada; colocação de tacos, tácoes, tábuas e outros tipos de assoalhos de madeira; instalação de brises, instalação de sombreadores para estacionamento (coberturas em lona); instalação de cortinas; instalação de toldos (lona e policarbonato) e persianas; comércio varejista de forros e divisórias; comércio varejista de interfones, comércio varejista de cortinas, comércio varejista de persianas, comércio varejista de móveis, comércio varejista de calhas para construção; comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas; comércio varejista de

000051

EM:

30.11.15

LM

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME.

CNPJ/MF N.º 10.993.235/0001-85

NIRE 41206538620

folha 02/02

esquadrias metálicas; comércio varejista de ferro para construção; comércio varejista de janelas metálicas; comércio varejista de películas de poliéster (insufilm) para revestimento de vidros residenciais e comerciais; comércio varejista de portas eletrônicas; comércio varejista de portas metálicas; comércio varejista de portas sanfonadas e comércio varejista de portões eletrônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA**, cujos dados se encontram acima descritos, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transfere ao sócio **EDUARDO PELEGRINI MOURA**, cujos dados também se encontram acima descritos, 4.950 (quatro mil, novecentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social, alterado para R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), divididos em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas no ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, fica assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDUARDO PELEGRINI MOURA	99,00	54.450	R\$ 54.450,00
MARIANA MARIA VIEIRA DE OL. PELEGRINI MOURA	1,00	550	R\$ 550,00
TOTAL	100,00	55.000	R\$ 55.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor vigente obrigando por si a cumpri-la em todos os seus termos.

Paranavaí(Pr) 25 de julho de 2011

Eduardo Pelegrini Moura

 EDUARDO PELEGRINI MOURA

Mariana Maria V. de Ol. Pelegrini Moura

 MARIANA MARIA V. DE OL. PELEGRINI MOURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE PARANAVAI
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2011
 SOB NÚMERO 20116917822
 Protocolo 11/691782-2, DE 28/07/2011

Empresário: E. P. Moura & Oliveira Ltda.

SEBASTIÃO MOTA
 SECRETÁRIO GERAL

Alvaro José dos Santos

 ALVARO JOSÉ DOS SANTOS
 RG 8.793.210-1/PR

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP

CNPJ Nº 80.537.392/0001-61

RONALDO BARELA, brasileiro, casado no regime parcial de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Paraná, a Rua Marechal Candido Rondon nº 531, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-260 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 818.757-6-SSP/PR, e CPF nº 424.099.509-49, único sócio componente da sociedade empresarial limitada, que gira sob a denominação social de "**ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP**", com sede e foro na cidade de Maringá/Paraná, a Av. Mauá nº 2093-A, Zona 03, CEP: 87050020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.537.392/0001-61, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201996735 de 04/03/1988 e sua última alteração sob nº 20133091856 em 11/06/2013 Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 -A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS – EIRELI - EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R\$ 91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 09 de Outubro de 2013, passa a constituir o capital social da empresa ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS – EIRELI - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS PARTICIPAÇÃO – EIRELI - EPP, com sede e foro na cidade de Maringá/Paraná, a Av. Mauá nº 2093-A, Zona 03, CEP: 87.050-020, registrada na Junta Comercial de Maringá/Paraná sob o NIRE 41201996735 e inscrita no CNPJ sob o nº 80.537.392/0001-61, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser o de: COMÉRCIO DE CORTINAS, PERSIANAS, BOX, CARPET, TAPETE, DIVISÓRIAS, FORRO DE PVC, FORRO DE FIBRA DE VIDRO, TOLDO, PAPEL DE PAREDE, ISULFILM, PORTAS, JANELAS, ESQUADRILHAS DE ALUMÍNIO, CORTINA HOSPITALAR, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, VIDROS TEMPERADOS, VIDRO COMUM, PISO EM GERAL, VESTUÁRIO, TELA DE MOSQUITEIRO E DE PROTEÇÃO, SERVIÇO DE REFORMAS EM GERAL.

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP

CNPJ Nº 80.537.392/0001-61

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular RONALDO BARELA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP
CNPJ Nº 80.537.392/0001-61

RONALDO BARELA, brasileiro, casado no regime parcial de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Paraná, a Rua Marechal Candido Rondon nº 531, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-260 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 818.757-6-SSP/PR, e CPF nº 424.099.509-49, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP), com sede na Av. Mauá, nº 2093 - A, Zona 03, Maringá/Paraná, e CEP 87.050-020, inscrita no CNPJ sob o nº 80.537.392/0001-61, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP

CNPJ Nº 80.537.392/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de (ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS – EIRELI - EPP), com sede na Av. Mauá, nº 2093 – A, Zona 03, Maringá/Paraná, e CEP 87.050-020, inscrita no CNPJ sob o nº 80.537.392/0001-61. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 14 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social e o de: COMÉRCIO DE CORTINAS, PERSIANAS, BOX, CARPET, TAPETE, DIVISÓRIAS, FORRO DE PVC, FORRO DE FIBRA DE VIDRO, TOLDO, PAPEL DE PAREDE, ISULFILM, PORTAS, JANELAS, ESQUADRILHAS DE ALUMÍNIO, CORTINA HOSPITALAR, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, VIDROS TEMPERADOS, VIDRO COMUM, PISO EM GERAL, VESTUÁRIO, TELA DE MOSQUITEIRO E DE PROTEÇÃO, SERVIÇO DE REFORMAS EM GERAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por RONALDO BARELA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP

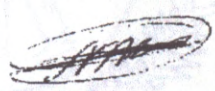
CNPJ Nº 80.537.392/0001-61

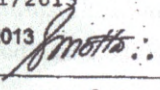
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Maringá/Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 5 (Cinco) vias de igual teor e consistência.

Maringá, 24 de Outubro de 2013


RONALDO BARELA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2013 SOB NÚMERO: 41600090161 Protocolo: 13/649066-2, DE 11/11/2013 	
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP		SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ






**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta

Comercial sob nº 41600090161

em 12 / 11 / 2013

Curitiba, 02 / 05 / 2016


Sebastião Ferreira Corrêa Junior
RG 14.267.495-5 / PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0009016-1	CNPJ 80.537.392/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/1988	Data de Início de Atividade 20/02/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA MAUA, 2093-A, ZONA 3, MARINGÁ, PR, 87.050-020			
Objeto COMERCIO DE CORTINAS; MATERIAIS DE DECORAÇÕES, PERSIANAS, BOX, CARPETES E REFORMA DE CORTINAS, DIVISÓRIAS, FORRO PCV, FORRO DIBRAS DE ALUMINIO, TELAS; MOSQUETEIRA E DE PROTEÇÃO, VIDROS TEMPERADO E COMUM, TAPEÇARIA EM GERAL, PISOS EM GERAL, AUTOMAÇÃO EM PERCIANAS E CORTINAS.			
Capital: R\$ 91.180,00 (NOVENTA E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS) Capital Integralizado: R\$ 91.180,00 (NOVENTA E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF RONALDO BARELA 424.099.509-49		Administrador Sim	Início do Mandato 04/03/1988 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/11/2013 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

MARINGÁ - PR, 20 de junho de 2016

16/434818-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Cláudia

DECORAÇÕES

ESPECIALIZADA EM: CORTINAS,
TECIDOS, CARPET, TAPETES,
PERSIANAS NACIONAIS E IMPORTADAS,
TOLDOS, DIVISÓRIAS,
PISOS LAMINADOS E
REVESTIMENTOS PARA PISOS.



Av. Mauá, 2093-A - Vila Operária - CEP 87050-020 - Maringá - PR

Fones/Fax: (44) 3226-1118 / 3026-1113

www.claudiadecoracoes.com.br

compras@claudiadecoracoes.com.br

CNPJ 80.537.392/0001-61

ANEXO V

INSCR. EST. 701.02878-33

Razão Social da Licitante ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

000001

Processo Administrativo nº 192/2016

Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 108/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ 15 DE SETEMBRO DE 2016

RONALDO BARELA

RAZÃO SOCIAL
ROMA COM. DE CORTINAS LTDA.
AVENIDA MAUA, 2093-A
CNPJ: 80.537.392/0001-61
INSC. EST. 701.02878-33

Pelegri

Toldos, Policarbonatos, Sombrios, Grades, Portões,
Cortinas, Persianas, Forros, Divisórias e Móveis.

Av. Sineval Fortes, 415, Jd. Ipê – Paranavaí-PR

Fone: (44) 3422-5555 – CEP: 87707-250

E-mail: pelegrinitd@hotmail.com – Site: www.pelegrinitoldos.com

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME

CNPJ: 10.993.235/0001-85 – INSCR. EST.: 90.488.643-22

000062

ANEXO II

Pregão Presencial nº 108/2016

RAZÃO SOCIAL: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME

CNPJ: 10.993.235/0001-85

ENDEREÇO: SINEVAL FORTES, 415, JD. IPÊ – PARANAÍ-PR

TELEFONE: (44) 3422-5555

E-MAIL: adm.pelegrinitd@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **Aquisição de divisórias e portas**, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 108/2016**.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PAREDES DE DIVISÓRIA NAVAL EM PAINÉIS CELULARES DUPLA FACE 35MM EM CORES A DEFINIR, COLOCADAS COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO (DEVIDAMENTE INSTALADA).	M²	500	Eucatex	86,00	43.000,00
2	PORTAS DE DIVISÓRIAS NAVAL, COMPLETA COM FECHADURAS, BATENTES, DOBRADIÇAS E REQUADOR (DEVIDAMENTE INSTALADA).	M²	50	Eucatex	194,00	9.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.700,00						

Valor Total da Proposta: R\$ 52.700,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

10993235/0001-85

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA. - ME

AV. SINEVAL FORTES, 415
JARDIM IPÊ - CEP 87707-250
PARANAÍ - PR

Paranavaí, 16 de Setembro de 2016.


EDUARDO PELEGRINI MOURA
PROPRIETÁRIO

000063

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016
RAZÃO SOCIAL: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 10.993.235/0001-85
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	15116
Data de Entrega dos Envelopes	16/09/16
Horas	08:25
Modalidade de Licitação	08/16
RSTC	



Cláudia

DECORAÇÕES

ESPECIALIZADA EM: CORTINAS,
TECIDOS, CARPET, TAPETES,
PERSIANAS NACIONAIS E IMPORTADAS,
TOLDOS, DIVISÓRIAS,
PISOS LAMINADOS E
REVESTIMENTOS PARA PISOS.



Av. Mauá, 2093-A - Vila Operária - CEP 87050-020 - Maringá - PR

Fones/Fax: (44) 3226-1118 / 3026-1113

www.claudiadecoracoes.com.br

CNPJ 80.537.392/0001-61

compras@claudiadecoracoes.com.br

INSCR. EST. 701.02878-33

ANEXO II

Pregão Presencial nº 108/2016

0000061

RAZÃO SOCIAL: ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

CNPJ Nº: 80.537.392/0001-61

ENDEREÇO COMPLETO: AV. MAUA 2093 A , ZONA 03 CEP-87050-020

TELEFONES: 44-32261118

E-MAIL: compras@claudiadecoracoes.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 108/2016.

item	Quant.	objeto	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	500	PAREDES DE DIVISÓRIA NAVAL EM PAINÉIS CELULARES DUPLA FACE 35MM EM CORES A DEFINIR, COLOCADAS COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO (DEVIDAMENTE INSTALADA)	M²	eucatex	86,00	43.000,00
2	50	PORTAS DE DIVISÓRIAS NAVAL, COMPLETA COM FECHADURAS, BATENTES, DOBRADIÇAS E REQUADOR (DEVIDAMENTE INSTALADAS)	UNI.	eucatex	194,00	9.700,00

valor total R\$ 52.700,00(cinquenta e dois mil e setecentos reais)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

Maringá 15 de setembro de 2016

RONALDO BARELA

RAZÃO SOCIAL
ROMA COM. DE CORTINAS LTDA.
AVENIDA MAUA, 2093-A
CNPJ: 80.537.392/0001-61
INSCR. EST. 701.02878-33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 108/2016
Razão ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ nº 80.537392/0001-61
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS 000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 400716
Data de Entrega dos Envelopes 16/10/16
Horas 8:26 Modalidade de Licitação 1716
VISTO



Cláudia

DECORAÇÕES

ESPECIALIZADA EM: CORTINAS,
TECIDOS, CARPET, TAPETES,
PERSIANAS NACIONAIS E IMPORTADAS,
TOLDOS, DIVISÓRIAS,
PISOS LAMINADOS E
REVESTIMENTOS PARA PISOS.



Av. Mauá, 2093-A - Vila Operária - CEP 87050-020 - Maringá - PR

Fones/Fax: (44) 3226-1118 / 3026-1113

www.claudiadecoracoes.com.br

compras@claudiadecoracoes.com.br

CNPJ 80.537.392/0001-61

INSCR. EST. 701.02878-33

ANEXO III

Razão Social da Licitante ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 192/2016
Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

000066

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 108/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP, localizada à AV. MAUA 2093 A, na cidade de MARINGA -PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGA 15 DE SETEMBRO DE 2016

RONALDO BARELA

RAZÃO SOCIAL
ROMA COM. DE CORTINAS LTDA.
AVENIDA MAUA, 2093-A
CNPJ: 80.537.392/0001-61
INSC. EST. 701.02878-33



Cláudia

DECORAÇÕES

ESPECIALIZADA EM: CORTINAS,
TECIDOS, CARPET, TAPETES,
PERSIANAS NACIONAIS E IMPORTADAS,
TOLDOS, DIVISÓRIAS,
PISOS LAMINADOS E
REVESTIMENTOS PARA PISOS.



Av. Mauá, 2093-A - Vila Operária - CEP 87050-020 - Maringá - PR

Fones/Fax: (44) 3226-1118 / 3026-1113

www.claudiadecoracoes.com.br

compras@claudiadecoracoes.com.br

CNPJ 80.537.392/0001-61

INSCR. EST. 701.02878-33

000067

ANEXO IV

Razão Social da Licitante ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Processo Administrativo nº 192/2016

Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 80.537.392/0001-61, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) RONALDO BARELA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8187576 e do CPF nº 003.816.899-70, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MARINGÁ 15 DE SETEMBRO DE 2016

RONALDO BARELA

[Handwritten signature]
H

[Handwritten signature]

RAZÃO SOCIAL
ROMA COM. DE CORTINAS LTDA.
AVENIDA MAUA, 2093-A
CNPJ: 80.537.392/0001-61
INSC. EST. 701.02878-33



TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP

CNPJ Nº 80.537.392/0001-61

000063

RONALDO BARELA, brasileiro, casado no regime parcial de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Paraná, a Rua Marechal Candido Rondon nº 531, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-260 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 818.757-6-SSP/PR, e CPF nº 424.099.509-49, único sócio componente da sociedade empresarial limitada, que gira sob a denominação social de "**ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP**", com sede e foro na cidade de Maringá/Paraná, a Av. Mauá nº 2093-A, Zona 03, CEP: 87050020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.537.392/0001-61, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201996735 de 04/03/1988 e sua última alteração sob nº 20133091856 em 11/06/2013 Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1. 033 e 980 -A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R\$ 91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 09 de Outubro de 2013, passa a constituir o capital social da empresa **ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS PARTICIPAÇÃO - EIRELI - EPP**, com sede e foro na cidade de Maringá/Paraná, a Av. Mauá nº 2093-A, Zona 03, CEP: 87.050-020, registrada na Junta Comercial de Maringá/Paraná sob o NIRE 41201996735 e inscrita no CNPJ sob o nº 80.537.392/0001-61, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser o de: **COMÉRCIO DE CORTINAS, PERSIANAS, BOX, CARPET, TAPETE, DIVISÓRIAS, FORRO DE PVC, FORRO DE FIBRA DE VIDRO, TOLDO, PAPEL DE PAREDE, ISULFILM, PORTAS, JANELAS, ESQUADRILHAS DE ALUMÍNIO, CORTINA HOSPITALAR, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, VIDROS TEMPERADOS, VIDRO COMUM, PISO EM GERAL, VESTUÁRIO, TELA DE MOSQUITEIRO E DE PROTEÇÃO, SERVIÇO DE REFORMAS EM GERAL.**

[Handwritten signature and initials]

ALTEÇÃO CONTATUAL 12

000000

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (41) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original
que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. 10112*
Maringá/PR, 31 de agosto de 2016.

Lenir Blasques de Souza
Escrevente Juramentada

O selo de autenticidade
foi afixado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen n.º 03/02.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12

2

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP

CNPJ Nº 80.537.392/0001-61

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular RONALDO BARELA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP
CNPJ Nº 80.537.392/0001-61

RONALDO BARELA, brasileiro, casado no regime parcial de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Paraná, a Rua Marechal Candido Rondon nº 531, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-260 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 818.757-6-SSP/PR, e CPF nº 424.099.509-49, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP), com sede na Av. Mauá, nº 2093 - A, Zona 03, Maringá/Paraná, e CEP 87.050-020, inscrita no CNPJ sob o nº 80.537.392/0001-61, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

000000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ROMA COLLECÇÃO DE LIT. - LIT. - LIT.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Autentico a presente fotocópia, por conferir com original
que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0112*
Maringá, PR, 31 de agosto de 2016.

Lenir Blasques de Souza
Escrivente Juramentada

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen n.º 03/02.

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP

CNPJ Nº 80.537.392/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de (ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS – EIRELI - EPP), com sede na Av. Mauá, nº 2093 – A, Zona 03, Maringá/Paraná, e CEP 87.050-020, inscrita no CNPJ sob o nº 80.537.392/0001-61. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 14 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social e o de: COMÉRCIO DE CORTINAS, PERSIANAS, BOX, CARPET, TAPETE, DIVISÓRIAS, FORRO DE PVC, FORRO DE FIBRA DE VIDRO, TOLDO, PAPEL DE PAREDE, ISULFILM, PORTAS, JANELAS, ESQUADRILHAS DE ALUMÍNIO, CORTINA HOSPITALAR, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, VIDROS TEMPERADOS, VIDRO COMUM, PISO EM GERAL, VESTUÁRIO, TELA DE MOSQUITEIRO E DE PROTEÇÃO, SERVIÇO DE REFORMAS EM GERAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por RONALDO BARELA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

170000



Autentico a presente fotocópia, por conferir com original
que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0112*
Maringá/PR, 31 de agosto de 2016.

Lenir Blasques de Souza
Escrivente Juramentada

O selo de autenticidade
foi afixado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen n.º 03/02.

0000071

4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA EPP

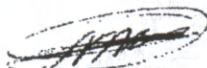
CNPJ Nº 80.537.392/0001-61

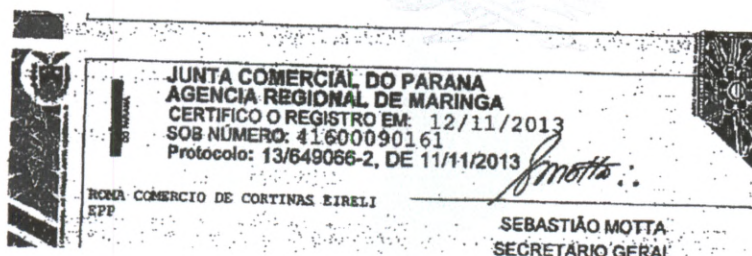
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Maringá/Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

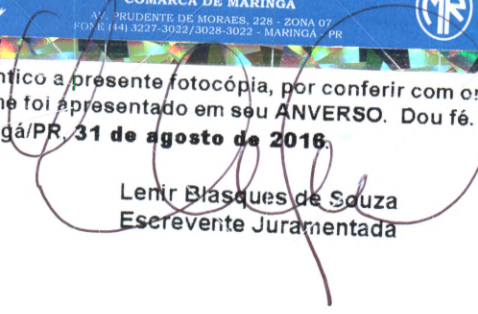
O titular assina o presente instrumento, em 5 (Cinco) vias de igual teor e consistência.

Maringá, 24 de Outubro de 2013


RONALDO BARELA



Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0112*
Maringá/PR, 31 de agosto de 2016.


Lenir Blasques de Souza
Escrivente Juramentada

Contribuinte,

000072

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.637.392/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/1988
NOME EMPRESARIAL ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV MAUA	NÚMERO 2093	COMPLEMENTO A	
CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3026-6060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/07/2016** às **16:33:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP
CNPJ: 80.537.392/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:05:04 do dia 24/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2016.

Código de controle da certidão: **8D8D.4294.8B33.C34C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

000074

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015083976-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.537.392/0001-61**
Nome: **ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000075

Certidão Negativa de Débitos N° 33310 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ROMA COMERCIO DE CORTINASEIRELI EPP**, CPF/CNPJ n° **80.537.392/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ n° **80.537.392/0001-61**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em **07/07/2016**

Válida até **03/01/2017**

Código de autenticação: **82383.34930.53610**

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR

000076



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80537392/0001-61
Razão Social: ROMA COMERCIO DE CORTINAS LTDA
Endereço: AV SAO PAULO 1043 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016 ✓

Certificação Número: 2016082202433353930902

Informação obtida em 31/08/2016, às 10:58:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.537.392/0001-61

Certidão nº: 73621536/2016

Expedição: 01/08/2016, às 12:19:34

Validade: 27/01/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.537.392/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000078

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201609141640573676368

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

CNPJ: 80.537.392/0001-61

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 14 de setembro de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Cláudia

DECORAÇÕES

ESPECIALIZADA EM: CORTINAS,
TECIDOS, CARPET, TAPETES,
PERSIANAS NACIONAIS E IMPORTADAS,
TOLDOS, DIVISÓRIAS,
PISOS LAMINADOS E
REVESTIMENTOS PARA PISOS.



Av. Mauá, 2093-A - Vila Operária - CEP 87050-020 - Maringá - PR

Fones/Fax: (44) 3226-1118 / 3026-1113

www.claudiadecoracoes.com.br

compras@claudiadecoracoes.com.br

CNPJ 80.537.392/0001-61

INSCR. EST. 701.02878-33

ANEXO VI

Razão Social da Licitante ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

000079

Processo Administrativo nº 192/2016

Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGÁ 15 DE SETEMBRO DE 2016

RONALDO BARELA

RAZÃO SOCIAL
ROMA COM. DE CORTINAS LTDA.
AVENIDA MAUA, 2093-A
CNPJ: 80.537.392/0001-61
INSCR. EST. 701.02878-33

000030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 108/2016
Razão ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ nº 80.537.392/0001-61
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	180716
Data de Entrega dos Envelopes	16/08/16
Horas	18h15
Modalidade de Licitação	PT
Visto	

Pelegri

000081

**Toldos, Policarbonatos, Sombrieros, Grades, Portões,
Cortinas, Persianas, Forros, Divisórias e Móveis.**

Av. Sineval Fortes, 415, Jd. Ipê – Paranavaí-PR

Fone: (44) 3422-5555 – CEP: 87707-250

E-mail: pelegrinitd@hotmail.com – Site: www.pelegrinitoldos.com

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME

CNPJ: 10.993.235/0001-85 – INSCR. EST.: 90.488.643-22

ANEXO III

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME
Processo Administrativo nº 192/2016
Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **108/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME**, localizada à Av. **SINEVAL FORTES, 415, JD. IPÊ**, na cidade de **PARANAVAÍ-PR**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

10993235/0001-85

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA. - ME

AV. SINEVAL FORTES, 415
JARDIM IPÊ - CEP 87707-250
PARANAVAÍ - PR

Paranavaí, 16 de Setembro de 2016.


EDUARDO PELEGRINI MOURA
PROPRIETÁRIO



Pelegri

**Toldos, Policarbonatos, Sombrios, Grades, Portões,
Cortinas, Persianas, Forros, Divisórias e Móveis.**

Av. Sineval Fortes, 415, Jd. Ipê – Paranavaí-PR

Fone: (44) 3422-5555 – CEP: 87707-250

E-mail: pelegrinitd@hotmail.com – Site: www.pelegrinitoldos.com

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME

CNPJ: 10.993.235/0001-85 – INSCR. EST.: 90.488.643-22

000082

ANEXO IV

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME

Processo Administrativo nº 192/2016

Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº **10.993.235/0001-85**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO PELEGRINI MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº **7.506.207-9** e do CPF nº **004.431.709-32**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

☐ **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

10993235/0001-85

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA. - ME

AV. SINEVAL FORTES, 415

JARDIM IPÊ - CEP 87707-250

PARANAVAÍ - PR

Paranavaí, 16 de Setembro de 2016.


EDUARDO PELEGRINI MOURA
PROPRIETÁRIO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

000083 folha 01/02

EDUARDO PELEGRINI MOURA, brasileiro, natural de Paranavaí-PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de janeiro de 1982, empresário, CPF nº 004.431.709-32, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.506.207-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050 e **MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA**, brasileira, natural de Campo Grande-MS, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28 de outubro de 1983, bancária, CPF nº 041.236.019-52, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.076.792-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050 (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, nº 2.815, Centro, no município de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87701-160. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EDUARDO PELEGRINI MOURA	nº de quotas	5.000	R\$ 5.000,00
MARIANA MARIA V. DE OL. PELEGRINI MOURA	nº de quotas	5.000	R\$ 5.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será: " comércio varejista de grades e portões, comércio varejista de toldos, comércio varejista de portões eletrônicos, comércio varejista de cerca elétrica, comércio varejista de interfonos, comércio varejista de artigos de tapeçaria, comércio varejista de persianas, comércio varejista de cortinas e comércio varejista de móveis.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 22 de julho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

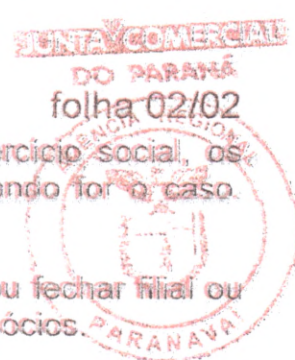
CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a **EDUARDO PELEGRINI MOURA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

EM: 30.11.15
UR

000084

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA**



CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retinada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Paranavai para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Paranavai, 20 de julho de 2009

EDUARDO PELEGRINI MOURA

MARIANA MARIA V. DE OL. PELEGRINI MOURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2009
SOB NÚMERO: 41206538620
Protocolo: 09/317210-9, DE 21/07/2009

E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

Gilmar José dos Santos
RG 8702151-0

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

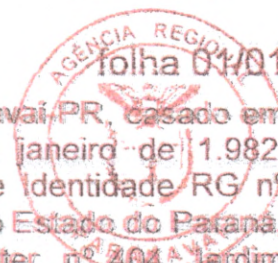
E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ/MF N.º 10.993.235/0001-85

NIRE 41206538620

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

000085



EDUARDO PELEGRINI MOURA, brasileiro, natural de Paranavaí-PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de janeiro de 1.982, empresário, CPF nº 004.431.709-32, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.506.207-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050 e **MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA**, brasileira, natural de Campo Grande-MS, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28 de outubro de 1983, bancária, CPF nº 041.236.019-52, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.076.792-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050, únicos sócios da empresa "E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME", registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.06538620 em sessão do dia 22 de julho de 2.009, CNPJ 10.993.235/0001-85, com sede e domicílio na Rua Amazonas, nº 2.815, Centro, no município de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87701-160, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - o objeto social será alterado para: "comércio varejista de grades e portões, comércio varejista de toldos, comércio varejista de portões eletrônicos, comércio varejista de cerca elétrica, comércio varejista de interfones, comércio varejista de artigos de tapeçaria, comércio varejista de persianas, comércio varejista de cortinas, comércio varejista de móveis e prestação de serviços de: instalação de grades e portões, toldos, cerca elétrica, interfones, artigos de tapeçaria, persianas, cortinas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor vigente obrigando por si a cumpri-la em todos os seus termos

Paranavaí, 25 de setembro de 2009

Eduardo Pelegrini Moura

EDUARDO PELEGRINI MOURA

Mariana Maria V. de Ol. Pelegrini Moura

MARIANA MARIA V. DE OL. PELEGRINI MOURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/10/2009
SOB NUMERO: 20096509759
Protocolo: 09/650975-9, DE 07/10/2009

Empresa: 41 2 0653862 0
E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA

Luiz Carlos Salvato

LUIZ CARLOS SALVATO
SECRETARIO GERAL

Luiz Carlos Salvato

Luiz Carlos Salvato
RG 6.793.216-1/PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME.

CNPJ/MF N.º 10.993.235/0001-85

NIRE 41206538620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

30.11.15

000086

folha 01/02

EDUARDO PELEGRINI MOURA, brasileiro, natural de Paranavaí-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de janeiro de 1.982, empresário, CPF nº 004.431.709-32, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.506.207-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 16/06/1995, residente e domiciliado na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050 e **MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA**, brasileira, natural de Campo Grande-MS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28 de outubro de 1983, bancária, CPF nº 041.236.019-52, portadora da Cédula de Identidade RG 8.076.792-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87707-050, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de "E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME", com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 2.815, Centro, CEP 87701-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.06538620 em sessão do dia 22 de julho de 2009 (MICROEMPRESA sob nº 412.06538620, em sessão do dia 22 de julho de 2.009), CNPJ nº 10.993.235/0001-85, e a última alteração contratual registrada sob nº 20096509759, em 09/10/2009, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era "comércio varejista de grades e portões, comércio varejista de toldos, comércio varejista de portões eletrônicos, comércio varejista de cerca elétrica, comércio varejista de interfonos, comércio varejista de artigos de tapeçaria, comércio varejista de persianas, comércio varejista de cortinas e comércio varejista de móveis, passa a ser: "Confecção de cortinas, fabricação de aeroteto (toldos de lona e policarbonato), confecção de artefatos de lona, pano-couro e de outros tecidos de acabamento especial; confecção de artefatos tubulares para saída de emergência de pessoas; fabricação de cortinas painéis; fabricação de lonas e encerados; fabricação de Painéis de lona; fabricação de basculantes metálicas; fabricação de esquadrias de ferro e aço; fabricação de esquadrias de metais não ferrosos; fabricação de esquadrias metálicas (marcos, batente e semelhante); montagem de esquadrias metálicas; fabricação de fechamento de área; fabricação de grades metálicas; fabricação de janela de correr com grade; fabricação de janelas de alumínio; fabricação de janelas metálicas; serviço de montagem de esquadrias metálicas; fabricação de portas de aço onduladas ou frisadas, fabricação de portas de alumínio, fabricação de portas e divisórias sanfonadas, revestidas de qualquer material; fabricação de portas metálicas contra incêndio; fabricação de portas metálicas, fabricação de portões metálicos; fabricação de produtos de serralheria artística; serralheria para esquadrias; fabricação de venezianas de metal; instalação de esquadrias metálicas; serviços de impermeabilização de áreas molhadas; serviços de impermeabilização em juntas de dilatação ou estruturais; serviços de impermeabilização em lajes, coberturas, telhados, calhas; instalação de dobradiças, fechaduras, trancas e outras ferragens em esquadrias; instalação de escadas; fixação de esquadrias (chumbamento) na construção; instalação de esquadrias de metal, madeira, pvc ou qualquer outro material; colocação ou instalação de forros ou divisórias de qualquer material; execução de paredes e divisórias em dry wall; instalação de portas, janelas, aduelas, alisares, marcos e contramarcos quando executada por unidade especializada; colocação de tacos, tácoes, tábuas e outros tipos de assoalhos de madeira; instalação de brises, instalação de sombreadores para estacionamento (coberturas em lona); instalação de cortinas; instalação de toldos (lona e policarbonato) e persianas; comércio varejista de forros e divisórias; comércio varejista de interfonos, comércio varejista de cortinas, comércio varejista de persianas, comércio varejista de móveis, comércio varejista de calhas para construção; comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas; comércio varejista de

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME.**

CNPJ/MF N.º 10.993.235/0001-85

NIRE 41206538620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

30/11/15

000087

folha 02/02

esquadrias metálicas; comércio varejista de ferro para construção; comércio varejista de janelas metálicas; comércio varejista de películas de poliéster (insufilm) para revestimento de vidros residenciais e comerciais; comércio varejista de portas eletrônicas; comércio varejista de portas metálicas; comércio varejista de portas sanfonadas e comércio varejista de portões eletrônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA**, cujos dados se encontram acima descritos, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transfere ao sócio **EDUARDO PELEGRINI MOURA**, cujos dados também se encontram acima descritos, 4.950 (quatro mil, novecentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social, alterado para R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), divididos em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas no ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, fica assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDUARDO PELEGRINI MOURA	99,00	54.450	R\$ 54.450,00
MARIANA MARIA VIEIRA DE OL. PELEGRINI MOURA	1,00	550	R\$ 550,00
TOTAL	100,00	55.000	R\$ 55.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor vigente obrigando por si a cumpri-la em todos os seus termos.

Paranavaí(Pr) 25 de julho de 2011

Eduardo Pelegrini Moura
EDUARDO PELEGRINI MOURA

Mariana Maria V. de Ol. Pelegrini Moura
MARIANA MARIA V. DE OL. PELEGRINI MOURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2011
SOS NÚMERO: 20116917822
Protocolo: 11/691782-2 DE 28/07/2011
Empresa: E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Wagner José dos Santos
RG 8.793.218-1/PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME.

CNPJ/MF N.º 10.993.235/0001-85

NIRE 41206538620

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

folha 01/01

EDUARDO PELEGRINI MOURA, brasileiro, natural de Paranavaí-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de janeiro de 1982, empresário, CPF nº 004.431.709-32, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.506.207-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 16/06/1995, residente e domiciliado na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí-PR, CEP 87707-050 e **MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA**, brasileira, natural de Campo Grande-MS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28 de outubro de 1983, bancária, CPF nº 041.236.019-52, portadora da Cédula de Identidade RG 8.076.792-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Maria José de Castro Consalter, nº 404, Jardim Monsões, no município de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87707-050, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de "E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME", com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 2.815, Centro, CEP 87701-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.06538620 em sessão do dia 22 de julho de 2009 (MICROEMPRESA sob nº. 412.06538620, em sessão do dia 22 de julho de 2.009), CNPJ nº 10.993.235/0001-85, e a última alteração contratual registrada sob nº 20116917822, em 02/08/2011, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que era "Rua Amazonas, nº 2.815, Centro, CEP 87701-160, no município de Paranavaí, estado do Paraná passa a ser **Avenida Sineval Fortes, nº 415, Jardim Ipê, CEP 87707-250, no município de Paranavaí, estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor vigente obrigando por si a cumpri-la em todos os seus termos.

Paranavaí(Pr) 16 de outubro de 2012

Eduardo Pelegrini Moura
EDUARDO PELEGRINI MOURA

Mariana Maria Vieira de Oliveira Pelegrini Moura
MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/11/2012
SOL NÚMERO: 20127366954
Protocolo: 12/736695-4, DE 30/10/2012
Empresa: 412 06538620
E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Cláudio José dos Santos
RG 6.703.215-1/PR

000089

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.993.235/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2009
NOME EMPRESARIAL E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PELEGRINI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SINEVAL FORTES		NÚMERO 415	COMPLEMENTO
CEP 87.707-250	BARRO/DISTRITO JARDIM IPE	MUNICÍPIO PARANAVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO vandresinha@ibest.com.br		TELEFONE (44) 3422-5555 / (44) 3045-4951	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/08/2016** às **10:24:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000030

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90488643-22	10.993.235/0001-85	07/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	E P MOURA & OLIVEIRA LTDA ME
Título do Estabelecimento	PELEGRINI
Endereço do Estabelecimento	RUA SINEVAL FORTES, 415 - JARDIM IPE - CEP 87707-250 FONE: (44) 3422-5555
Município de Instalação	PARANAVAI - PR, DESDE 07/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2009
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1354-5/00 - FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1351-1/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.431.709-32	EDUARDO PELEGRINI MOURA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	041.236.019-52	MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/09/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90488643-22	
Emitido Eletronicamente via Internet 17/08/2016 10:28:00	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Handwritten signature and date: 17/8/2016 10:28

17/8/2016 10:28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000091

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 10.993.235/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:07:39 do dia 19/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2017.

Código de controle da certidão: **2710.8513.601C.540F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015124925-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.993.235/0001-85**
Nome: **E P MOURA & OLIVEIRA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME CNPJ: 10.993.235/0001-85

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 44634 - E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME
Endereço: Rua SINEVAL FORTES, 415 - Bairro JAD IPÊ - CEP 87.707-250

Econômico: 105340 - 13.54-5-00 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS
Endereço: Rua SINEVAL FORTES, 415 - Bairro JAD IPÊ - CEP 87.707-250

Código de Controle

DCA0RELRNVSS9131

"Verifique na Prefeitura a existência ou a previsão de lançamento da Contribuição de Melhoria – CMEL para os imóveis beneficiados por obra de pavimentação"

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavaí (PR), 05 de Julho de 2016

Rua GETULIO VARGAS, 900 - CENTRO
Paranavaí (PR) - CEP: 87.702-000 - Fone: (44) 3421-2323

000094

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10993235/0001-85

Razão Social: E P MOURA E OLIVEIRA LTDA ME

Endereço: R SINEVAL FORTES 415 / JARDIM IPE / PARANAÍ / PR / 87707-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2016 a 02/10/2016

Certificação Número: 2016090302554272104165

Informação obtida em 12/09/2016, às 09:01:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000095

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.993.235/0001-85
Certidão n°: 65069395/2016
Expedição: 05/07/2016, às 09:24:11
Validade: 31/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.993.235/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
EDSON OLIVEIRA DA SILVA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALIMENTAR – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

E P MOURA E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 10.993.235/0001-85, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 11 de Abril de 2016, 12:07:07

ALEXANDRE VELASCO CEREJA



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE PARANAVAI
Ofício Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Edson Oliveira da Silva
Empr. Juramentados

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one to the right.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

000097

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
EDSON OLIVEIRA DA SILVA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente á **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

E P MOURA E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 10.993.235/0001-85, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 11 de Abril de 2016, 12:07:07

ALEXANDRE VELASCO CEREJA



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE PARANAVAI

Ofício Distribuidor e Anexos

Edilberto Ferreira da Silva
Titular

Alexandre Velasco Cereja
Edson Oliveira da Silva
Empr. Juramentados

[Handwritten signatures]

Pelegrini

000098

**Toldos, Policarbonatos, Sombrios, Grades, Portões,
Cortinas, Persianas, Forros, Divisórias e Móveis.**

Av. Sineval Fortes, 415, Jd. Ipê - Paranavaí-PR

Fone: (44) 3422-5555 - CEP: 87707-250

E-mail: pelegrinitd@hotmail.com - Site: www.pelegrinitoldos.com

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ: 10.993.235/0001-85 - INSCR. EST.: 90.488.643-22

ANEXO VI

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME
Processo Administrativo nº 192/2016
Edital de Pregão Presencial nº 108/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10993235/0001-85

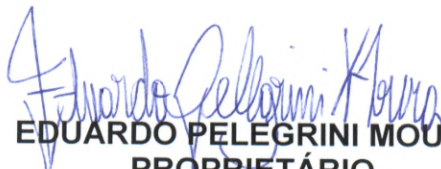
E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA. - ME

AV. SINEVAL FORTES, 415

JARDIM IPÊ - CEP 87707-250

PARANAVAÍ - PR

Paranavaí, 16 de Setembro de 2016.


EDUARDO PELEGRINI MOURA
PROPRIETÁRIO



000099

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016
RAZÃO SOCIAL: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME
CNPJ: 10.993.235/0001-85
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	45116
Data de Entrega dos Envelopes	16/09/16
Horas	08:26
Modalidade de Licitação	P.P.
108/16	
VISTO	



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 108 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 16/09/2016 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 16/09/2016 09:22	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Órgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo /

Objeto

Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade

Pregoeiro(a)

- Portaria nº / de

Reuniram-se a Pregoeira da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, constatou-se que a empresa ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI-EPP não havia apresentado o item 5.1.6 do Edital (Prova de Inscrição de Contribuinte Estadual e/ou Municipal), sendo assim considerada inabilitada. Na sequência a empresa E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA-ME foi considerada habilitada por apresentar a documentação conforme solicitada em edital. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	818757-6 SESP-PR	424.099.509-49
10.993.235/0001-85		Ronaldo Barela	
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	8.840.804-7sesp-pr	065.299.899-27
		Juliano José Marinho de Oliveira	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 108 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.700,00	Não apresentou prova de inscrição de cadastro contribuinte estadual ou municipal conforme item 5.1.6 do edital
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.700,00	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
1º Rodada			
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.650,00	
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.640,00	
2º Rodada			
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.620,00	
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.610,00	
3º Rodada			
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.600,00	
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.590,00	
4º Rodada			
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.570,00	
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.560,00	
5º Rodada			
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.540,00	
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.530,00	
6º Rodada			
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.510,00	
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.500,00	
7º Rodada			



000101

10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.490,00
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.480,00
8º Rodada		
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.460,00
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.450,00
9º Rodada		
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.440,00
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.430,00
10º Rodada		
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.410,00
(M) 80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.400,00
11º Rodada		
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.410,00
Conclusão		
10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	52.410,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 108 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	LOTE 1	
	CNPJ	Razão Social	
	10.993.235/0001-85	E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME	Valor Inicial: 52.700,00 Valor Final: 52.410,00 Arrematante
(M)	80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	52.700,00 52.400,00 Não apresentou prova de inscrição de cadastro contribuinte estadual ou municipal conforme item 5.1.6 do edital

Resultado Final do Pregão Presencial nº 108 / 2016

Lote: 1 Qtde Itens: 2 Valor do Lote: 52.410,00 Economicidade: 0,55 %
Arrematante: E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 108 / 2016

10.993.235/0001-85 - E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	2	LOTE 1	52.410,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 2	Total da Empresa: R\$ 52.410,00
Total do Pregão Presencial: R\$ 52.410,00			

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Patricia E. K. Bonjorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Silvia Yumi Horita Rodrigues
Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Juliano Marinho
10.993.235/0001-85 - E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME
065.299.899-27 - Juliano José Marinho de Oliveira

Ronaldo Barela
80.537.392/0001-61 - ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP
424.099.509-49 - Ronaldo Barela



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000102

Pelegri

000103

**Toldos, Policarbonatos, Sombrios, Grades, Portões,
Cortinas, Persianas, Forros, Divisórias e Móveis.**

Av. Sineval Fortes, 415, Jd. Ipê – Paranaíba-PR

Fone: (44) 3422-5555 – CEP: 87707-250

E-mail: pelegrinitd@hotmail.com – Site: www.pelegrinitoldos.com

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME

CNPJ: 10.993.235/0001-85 – INSCR. EST.: 90.488.643-22

ANEXO II

Pregão Presencial nº 108/2016

RAZÃO SOCIAL: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA – ME

CNPJ: 10.993.235/0001-85

ENDEREÇO: SINEVAL FORTES, 415, JD. IPÊ – PARANAÍ-PR

TELEFONE: (44) 3422-5555

E-MAIL: adm.pelegrinitd@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS AJUSTADA

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **Aquisição de divisórias e portas**, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 108/2016**.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PAREDES DE DIVISÓRIA NAVAL EM PAINÉIS CELULARES DUPLA FACE 35MM EM CORES A DEFINIR, COLOCADAS COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO (DEVIDAMENTE INSTALADA).	M²	500	Eucatex	85,50	42.750,00
2	PORTAS DE DIVISÓRIAS NAVAL, COMPLETA COM FECHADURAS, BATENTES, DOBRADIÇAS E REQUADOR (DEVIDAMENTE INSTALADA).	M²	50	Eucatex	193,20	9.660,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.410,00						

Valor Total da Proposta: R\$ 52.410,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS:

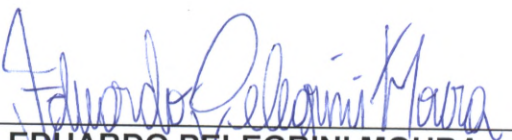
1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

10993235/0001-85

Paranaíba, 19 de Setembro de 2016.

E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA. - ME

AV. SINEVAL FORTES, 415
JARDIM IPÊ - CEP 87707-250
PARANAÍ - PR


EDUARDO PELEGRINI MOURA
PROPRIETÁRIO



Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º
108/2016, para aquisição de divisórias e portas para divisórias
destinados aos diversos setores desta municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 108/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 192/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n.º Diário do Norte do Paraná do dia 02 de setembro de 2016, e nos Diários Oficiais do Paraná de 02 de setembro de 2016 e da União de agosto de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de setembro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas da única licitante: Roma Com. De Cortinas Ltda – EPP, E.P. Moura & Oliveira Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante E.P. Moura & Oliveira Ltda - ME, assim declarada.

X



000105

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 26 de setembro de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

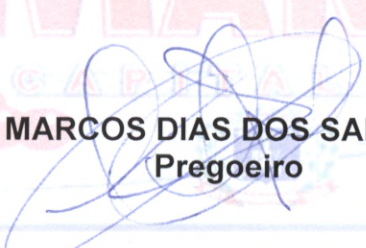
Pregão N° 108/2016 – P.M.M

**Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta
Municipalidade**

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de setembro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 108/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF N° 10.993.235/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 108/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 108/2016 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04/10/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 262/2016
- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA E.P. MOURA & OLIVEIRA
LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Sineval Fortes, 415, Jd Ipê, CEP 87707-250, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.993.235/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Pelegrini Moura, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 004.431.709-32 e da Cédula de Identidade RG nº 7506207-9, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta Municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PAREDES DE DIVISÓRIA NAVAL EM PAINÉIS CELULARES DUPLA FACE 35MM EM CORES A DEFINIR, COLOCADAS COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO (DEVIDAMENTE INSTALADA)	m²	500,00	R\$ 85,50	42.750,00	EUCATEX
2	PORTAS DE DIVISÓRIAS NAVAL, COMPLETA COM FECHADURAS, BATENTES, DOBRADIÇAS E REQUADOR (DEVIDAMENTE INSTALADAS)	m²	50,00	R\$ 193,20	9.660,00	EUCATEX
				TOTAL:	52.410,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **108/2016**, que faz parte integrante

000108

deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

000109

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade

000110

contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

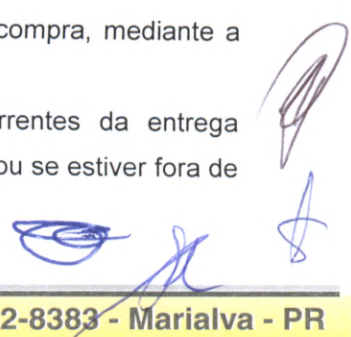
6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;



000111

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

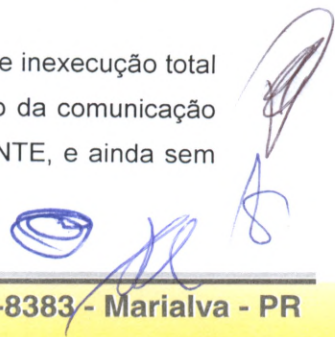
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



000112

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

000113

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

000114

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

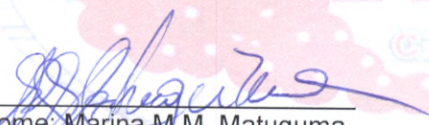
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2016.



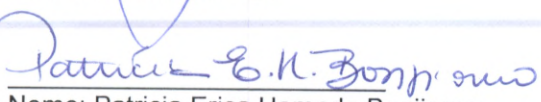
EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE



E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



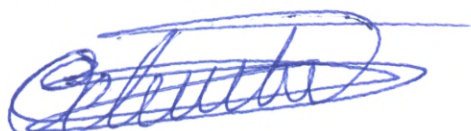
Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000115

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 262/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME. (CNPJ/MF: 10.993.235/0001-85)
OBJETO : Aquisição de divisórias e portas para divisórias destinados aos diversos setores desta
Municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 108/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-52.410,00 (cinquenta e dois mil,
quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 04 de outubro de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3211-1111
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - C

PORTARIA N.º 2193/2016

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, conformente com resultado do Concurso público de cargos públicos e na forma n.º 428/2016 de 12 de setembro de 2016.

RESOLVE

1.º - Nomear os servidores abaixo, devendo estar em conformidade com o resultado do Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 379/2016 e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR	DOCUMENTO	DATA NASC
NOME DO CONVOCADO		
ANTONIO BATISTA ALVES NETO	124050243	25/05

2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE OUTUBRO DE 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3211-1111
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - C

PORTARIA N.º 2193/2016

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, conformente com resultado do Concurso público de cargos públicos e na forma n.º 428/2016 de 12 de setembro de 2016.

RESOLVE

1.º - Nomear os servidores abaixo, devendo estar em conformidade com o resultado do Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 379/2016 e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR	DOCUMENTO	DATA NASC
NOME DO CONVOCADO		
ANTONIO BATISTA ALVES NETO	124050243	26/07

2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE OUTUBRO DE 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3254-8800
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 044/2016

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar alterações - Código Tributário Municipal, e a Lei Federal n.º 10.833/2003, a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio desta, NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher os débitos do Imediário, inscritos em dívida ativa, na presente data.

MARIALVA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 263/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.262.650/0001-45)
CONTRATADA: E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ/MF: 10.993.235/0001-85)
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulicos destinados ao Departamento de Obras Públicas.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão N.º 108/2016
O valor do presente Contrato importa em R\$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 04 de outubro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, e favor da empresa BDS INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 05.482.813/0001-17, com sede na Rua Washington Luiz, 1120, sala 210, na cidade de Marialva-PR, para prestação de serviço de atualização do sistema para controle de cadastro de famílias beneficiárias do Fundo de Habitação Municipal, no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos e reais), face ao disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 06 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA**EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 320/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.262.650/0001-45)
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. (CNPJ/MF: 02.958.157/0001-62)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO VALOR: PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2013
DATA: 06/10/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 260/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.262.650/0001-45)
CONTRATADA: COMERCIO DE SAO JOSE S NAVARRO LTDA (CNPJ/MF: 00.301.183/0001-80)
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulicos destinados ao Departamento de Obras Públicas.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão N.º 111/2016
O valor do presente Contrato importa em R\$ 25.725,56 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 04 de outubro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 261/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.262.650/0001-45)
CONTRATADA: DEPOSITO PLANALTO MARIALVA LTDA ME (CNPJ/MF: 07.964.478/0001-80)
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulicos destinados ao Departamento de Obras Públicas.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão N.º 111/2016
O valor do presente Contrato importa em R\$ 26.922,67 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 04 de outubro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA**EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ N.º 76.262.650/0001-45
CONTRATADA: CULAC DISTIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ/MF: 03.209.181/0001-59)
OBJETO: Aquisição de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão N.º 20/2016
DATA: 04/10/2016